



PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.066/2021 – PMM

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS COMO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais, respaldado pela legislação em vigor, observadas as diretrizes da Lei n. 10.471/2003 (Estatuto do Idoso) e o que prevê a Lei Municipal n. 2.277/2017-PMM, e em consonância com a Lei Complementar Municipal n. 136/2020-PMM.

DECRETA:

Art. 1º Para cumprimento legal do que prevê o CAPÍTULO II Art. 4º Itens I, II, III, IV e Art. 5º Itens I, II, III e IV, da Lei n.2.277/2017-PMM, **FICAM NOMEADOS**, como representantes de Entidades Governamentais e Não Governamentais, os seguintes Conselheiros, abaixo relacionados, para compor o novo **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa**, no Município de Macapá - CMDPI, com prazo de mandato de 03 (três) anos:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

(LEI MUNICIPAL N. 2.277/2017-PMM, Art. 5º, ITEM I)

➤ **Representantes de Sindicatos, Federações, Fóruns e/ou Associações de Aposentados:**

- RAIMUNDA GORETH ASSUNÇÃO ESPÍNDOLA (A.E.M.) – Titular;
- MARIA BENEDITA GOMES DA COSTA (A.E.M.) – Suplente.

LEI MUNICIPAL N. 2.277/2017-PMM, Art. 5º, ITEM II

➤ **Representante de organização de grupo ou movimento de idoso, devidamente legalizado e em atividade:**

- FLORENTINA FERREIRA ARAÚJO (A.G.T.M.Z.E.) – Titular;
- DANIEL ROCHA DA SILVA (A.G.T.M.Z.E.) – Suplente.



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N. 2.277/2017-PMM, Art. 5º, ITEM I

➤ **Representantes de Sindicatos, Federações, Fóruns e/ou Associações de Aposentados:**

- RAIMUNDA EDNA DA SILVA (A.M.B.R.) – Titular;
- LÚCIA LELIS PIRANHA NERI (A.M.B.R.) – Suplente.

LEI MUNICIPAL N. 2.277/2017-PMM, Art. 5º, ITEM III

➤ **Representante de entidade que prestam serviços permanentes de atendimento e promoção da pessoa idosa:**

- NÁDIA COSTA DA SILVA SOUTO (A.S.M.O.R.R.A.M.) – Titular
- MARIA JACIANE DA SILVA MENEZES (A.S.M.O.R.R.A.M.) – Suplente.

LEI MUNICIPAL N. 2.277/2017-PMM, Art. 5º, ITEM III

➤ **Representante de entidade que prestam serviços permanentes de atendimento e promoção da pessoa idosa:**

- DEA ROLA SOARES (F.F.B.F.) – Titular;
- ANTÔNIA MARIA SOARES MACHADO (F.F.B.F.) – Suplente.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

LEI MUNICIPAL N. 2.277/2017-PMM, Art. 4º

➤ **Representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos:**

- RUAN LINCONL PIRES BARRIGA (SEMDH) – Titular;
- RAFAEL ABREU DOS SANTOS (SEMDH) – Suplente.

LEI MUNICIPAL N. 2.277/2017-PMM, Art. 4º

➤ **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

- VIRGÍLIO SANTANA MARTINS DOS SANTOS (SEMSA) – Titular;
- MARLENE BARBOSA SANTOS (SEMSA) – Suplente.

LEI MUNICIPAL N. 2.277/2017-PMM, Art. 4º

➤ **Representante da Procuradoria Geral do Município:**

- ELIAS MOREIRA NETO (PROGEM) – Titular;



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

- ROGÉRIO SANTOS VILHENA (PROGEM) – Suplente.

LEI MUNICIPAL N. 2.277/2017-PMM, Art. 4º

➤ **Representante da Coordenação Municipal de Esporte, Lazer e Saúde:**

- SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS MELLAZI (COMEL) – Titular;
- KEILA PENHA VILHENA (COMEL) – Titular.

LEI MUNICIPAL N. 2.277/2017-PMM, Art. 4º

➤ **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

- SIMONE DO SOCORRO FREITAS DO NASCIMENTO (SEMED) – Titular;
- CLÁUDIA IRACEMA GONÇALVES CUNHA (SEMED) – Suplente.

Art. 2º O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por meio deste Decreto será gratuito e considerado "de serviço público relevante" ao Município de Macapá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ